



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1897

Show do 'Duo Fanfarrão' na Fundação Mário Peixoto

MINISTÉRIO DA CULTURA, INSTITUTO CULTURAL VALE E ESPIRAL SOLUÇÕES SOCIOCULTURAIS
apresentam:

DUO FANFARRÃO

um show de fanfarra para toda a família

Estamos chegando!!

22
setembro
14h
Casa de Cultura
Cary Cavalcanti



Oi e oi, Mangaratiba!!
Somos o DUO FANFARRÃO!
Nosso show está chegando aqui na cidade!
Atenção: crianças, adolescentes e toda a família.

Além disso, disponibilizamos **oficinas online e gratuitas** para professores/educadores **sobre educação musical infantil**, lá nas nossas redes.

@duofanfarrao @espiralsolucoes



PORTARIA ADM. N.º 2928 DE 15 DE 14.893.926/0001-68;
SETEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE • CONTRATO N.º. 81/2023 – COOPERATIVA
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições DOS TRABALHADORES DA REFORMA
legais, nos termos da Delegação de competência AGRARIA TERRA LIVRE LTDA – CNPJ:
no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 10.568.281/0001-37;
2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de • CONTRATO N.º. 82/2023 – COOPERATIVA
novembro de 2021, DE AGRICULTORES E AGRICULTURA
RESOLVE: FAMILIAR DE RIO PARDO – CNPJ:
30.248.992/0001-31;
Art.1º Designar MELISSA SANTOS ARAUJO, Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo
DIRETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Cód. deverá observar atenciosamente o Manual do
77.622, CPF: 08331107721, para exercer a Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo
função de FISCAL DE CONTRATO e como Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Suplente ANDRESSA FONTELLA SOUZA DA Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito
SILVA, COORDENADOR EDUCACIONAL, retroativo a partir de 14 de agosto de 2023.
Cód. 77.434, CPF: 05843518795, da Secretaria
Municipal de Educação, Esportes e Lazer,
referente a contratação das Empresas, abaixo
descritas, oriundas do Processo Administrativo
nº 14691/2022:
• CONTRATO N.º. 80/2023 – ASSOCIAÇÃO
DOS AGRICULTORES DA AGROINDUSTRIA
DE DOCES DE MANGARATIBA – CNPJ:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de setembro de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Frejanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 39, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Av. Vereador Célio Lopes – Centro – Evento - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 18 de setembro de 2023, no horário das 06:00 às 18:00, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 057/2023.

PROCESSO Nº 5839/2023, PP- SRP: 028/2023 –
REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa, objetivando a aquisição de 200 (duzentos) CONES PRETO COM FAIXAS AMARELA AUTOREFLETIVA e 200 (duzentos) CONES LARANJA COM FAIXAS BRANCA AUTOREFLETIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias de Setembro de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmo. **Secretário Municipal de Trânsito**, Evandro Ramalho da Silva, Brasileiro, Funcionário Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 111.944.70-8 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.456.027-60, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito**, e, de outro lado, a empresa: Riviera Rio – Multiserviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38, Inscrição Estadual nº. 12.180.721, Inscrição Municipal nº. 11106, com sede a Rua Domingos Jannuzi – Número 119, - Mangaratiba – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 23860-000, telefone (21) 9 9593-0614, endereço eletrônico: rivierario@outlook.com, neste ato, representada pelo Senhor Leonam Vasconcelos Gonsalves, Brasileiro, Solteiro, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade nº 25.671.181-3, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.661.897-88, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO OFERTADO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Cone delimitador em Borracha com 75cm de Altura; Base de 40 x 40cm; Sem encaixe superior fita; cores: Preto com três faixas refletivas amarelas; Proteção contra raios UV; Orifícios para passagem de correntes para isolamento de áreas; Móvel, de fácil transporte e armazenamento;	SLIM	200	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
2	Cone delimitador em Borracha com 75cm de Altura; Base de 40 x 40cm; Sem encaixe superior fita; cores: Laranja com três faixas refletivas Brancas; Proteção contra raios UV; Orifícios para passagem de correntes para isolamento de áreas; Móvel, de fácil trans	SLIM	200	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.000,00

Valor por extenso: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto será conforme necessidade a ser demandada pelo Departamento Logístico da Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Trânsito**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

3.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto será conforme necessidade a ser demandada pelo Departamento Logístico da Guarda Civil Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

5.1 - Os produtos serão requisitados conforme a demanda de necessidade da Guarda Civil Municipal - GCM. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014;
A entrega será na Sede da GCM, SITUADA NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, 06 –PRAIA DO SACO – MANGARATIBA/RJ – CEP: 23.860-000, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao Departamento Logística da Instituição;

5.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09:00 h às 15:00 h.

5.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5.4 - O prazo para início do fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Trânsito, 01 (uma) para o Departamento Logístico da GCM e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo do Departamento Logístico da GCM.

5.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

5.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;

6.2 - A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

- 6.3 - A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;
- 6.4 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 6.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 6.6 - O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;
- 7.2 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 7.3 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 7.5 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 7.6 - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 7.7 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 7.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.9 - Verificar se a personalização dos objetos com o brasão e o letreiro GCM encontra-se conforme exigido na qualidade desta Instituição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

- 8.3 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis, após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na CONTRATANTE;
- 8.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;
- 8.8 - Comunicar ao fiscal designado da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 8.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.12 - Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.13 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.14 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 8.15 - Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.16 - Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, personalização, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 8.17 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.18 - Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 8.19 - Solicitar ao Departamento de Logística a arte do brasão e do letreiro GCM para a personalização dos objetos;
- 8.20 - Conceder um modelo teste de cada item para verificação da personalização e da qualidade do material antes da concretização da entrega dos itens em sua totalidade, antes da previsão de solicitação prevista no item 5.1 desse Termo de Referência;
- 8.21 - É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 - Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

- 10.1** - A gestão será feita pela Secretária Municipal de trânsito, designando como fiscal o servidor responsável pelo Departamento Logístico da GCM que serão nomeados através de Portarias;
- 10.2** - O fiscal da CONTRATANTE poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei nº: 8666/93 e todas as legislações aplicáveis. Cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 12.1** - Base legal Lei Nº 8.666/93, Art. 6º Inciso III;
- 12.2** - Base legal Resolução CONTRAN nº 638/2016, Art. 3º, 4º e 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Trânsito** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 14.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 14.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 14.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

14.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

14.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

15.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Trânsito, em despacho fundamentado do seu Secretário.

16.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

16.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

16.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

16.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

16.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5839/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 028/2023 - REMARCAÇÃO

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

18.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

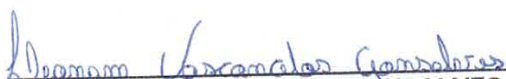
18.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PELA EMPRESA:
RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38.


LEONAM VASCONCELOS GONSALVES
CPF: 157.661.897-88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ

NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, em 24 de agosto de 2023

Homologo o presente Processo Administrativo nº 6522/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, pelo critério de **Menor Preço por item**, referente ao objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pijamas Cirúrgicos** par atender as necessidades do Hospital Victor de Souza Breves, pelo período de 12(doze) meses, em favor da empresa: **RIVERA RIO – MULTISERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38, no valor total de **R\$ 19.620,00**(dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho G.	Un	50	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
02	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho GG.	Un	40	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
03	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um	Un	30	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho XGG.					
04	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho M.	Un	60	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.620,00

Valor por extenso: Dezenove mil, seiscentos e vinte reais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA- SE

Homologo o presente Processo Administrativo nº 6522/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, pelo critério de Menor Preço por item, referente ao objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pijamas Cirúrgicos par atender as necessidades do Hospital Victor de Souza Breves, pelo período de 12(doze) meses, em favor da empresa: RIVIERA RIO – MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.094.407/0001-38, no valor total de R\$ 19.620,00(dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com nós de elástico. Tamanho G.	Un	50	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
02	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com nós de elástico. Tamanho GG.	Un	40	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
03	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de	Un	30	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho XGG.					
04	Pijama Cirúrgico em tecido Gabardine; cor Azul Marinho; Blusa de Manga Curta, Gola V, contendo 3 bolsos, sendo um superior escrito Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba em Silkscreen no bolso da camisa e na perna da calça, no bolso da camisa deverá conter o Brasão da Prefeitura(logo ao lado) calça com cós de elástico. Tamanho M.	Un	60	Dona Bordo	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.620,00

Valor por extenso: Dezenove mil, seiscentos e vinte reais

Mangaratiba, 04 de setembro de 2023.

Mair Araújo Bichara
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo Administrativo nº 2953/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2023, pelo critério de Menor Preço por item, referente ao objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar com instalação e desinstalação para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: IRIS PROGETOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.637/0001-01.

LOTE I – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	Un	50	AGRATO	R\$ 2.398,00	R\$ 119.900,00
02	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de Refrigeração nominal: 12.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência Energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	Un	37	AGRATO	R\$ 2.700,00	R\$ 99.900,00
03	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	Un	11	AGRATO	R\$ 3.899,00	R\$ 42.889,00
04	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	Un	03	ELGIN	R\$ 5.149,00	R\$ 15.447,00
05	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses	Un	21	AGRATO	R\$ 6.540,00	R\$ 137.340,00
06	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	Un	05	SPRINGER	R\$ 15.985,00	R\$ 79.925,00
07	Cortina de Ar de 120cm com vazão de ar de 1.400 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 230w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	Un	02	EOS	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
08	Cortina de Ar de 90cm com vazão de ar de 2.500 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	Un	01	EOS	R\$ 625,00	R\$ 625,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09	Cortina de Ar de 1,50cm com vazão de ar de 2.000 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 21 x 19,0cm; Potência: 200w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	Un	01	EOS	R\$ 810,00	R\$ 810,00
10	Bomba dreno para ar condicionado Split de 30.000 a 60.000 BTU/H 220v 40L/H.	Un	20	EOS	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 514.076,00

LOTE II – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	Un	50	Iris-Projetos	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00
12	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	Un	37	Iris Projetos	R\$ 770,00	R\$ 28.490,00
13	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de	Un	11	Iris Projetos	R\$ 980,00	R\$ 10.780,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.					
14	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 24.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	Un	03	Iris Projetos	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
15	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 30.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	Un	21	Iris Projetos	R\$ 1.440,00	R\$ 30.240,00
16	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 60.000 BTU/H , CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	Un	05	Iris Projetos	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
17	Instalação de Cortina de Ar de 120cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho; Garantia de 12 meses.	Un	02	Iris Projetos	R\$ 240,00	R\$ 480,00
18	Instalação de Cortina de Ar de 90cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Garantia de 12 meses.	Un	01	Iris Projetos	R\$ 240,00	R\$ 240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Instalação de Cortina de Ar de 150cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Garantia de 12 meses.	Un	01	Iris Projetos	R\$ 240,00	R\$ 240,00
20	Instalação de bomba drenagem 220v 40L/H. Garantia de 12 meses.	Un	20	Iris Projetos	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	Desinstalação de Split de 9.000 a 60.000 btu/h.	Un	127	Iris Projetos	R\$ 315,00	R\$ 40.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 163.515,00

Mangaratiba, 12 de setembro de 2023.

Mair Araujo Bichara
Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
Dr. Mair Araujo Bichara
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 51.120.278-2



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal